



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/02/2025**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:59 horas**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 15:00 horas do dia 17/02/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PORTARIA Nº: 01/2025: Pregoeiro Oficial: Gabriel dos Santos Moreira**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 010/2025, ou Por meio eletrônico através do e-mail; [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br)

**\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, nos itens menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gabriel dos Santos Moreira, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **01/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 089/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, através do endereço eletrônico <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS.** , conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

**3.1.1.- Nos itens cujo os quais possuem valor estimado abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente a MICRO EMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**



**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

**3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;**

**3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;**

**3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;**

**3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.**

**3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;**

**3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

**3.2.10 - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.**

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

**3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4 -** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, e os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**



**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos materiais ofertados (quando couber).

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

**a.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**b.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2hrs. (Duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1, será aplicada as sanções previstas no **22.1.1** deste Edital.

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I** - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

- I** - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. com validade de 90(noventa) dias a partir de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

**9.13** - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**9.13.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.13.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **9.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

**9.13.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**9.13.4.1** - Após o reinício previsto no **9.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Encerrada a etapa de que trata **9.13.4.1**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

**a** - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17**- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.



**9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**A** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**B** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**C** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**D** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.28**. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - Empresas estabelecidas no Município de Felício dos Santos/MG;

**II** - Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

**III** - Empresas brasileiras;

**IV** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**V** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.29**- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.30**- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, sociale Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.



**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 - DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

## **24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



## **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.-** É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2.-** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3-** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4.-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**26.5-** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6.-** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7-** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8-** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.8.1-** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.8.2.-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>.

**26.8.3-** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.9-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

**26.10-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.10.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.11.-** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.12.-** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.13.-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.14–** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.14.1.–** Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) – Estudo Técnico Preliminar

Felício dos santos/MG, 03 de fevereiro de 2025.

**KEMILLY POLIENE DE SOUZA GONÇALVES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS.**

#### **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 2.1.** Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 (Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional), e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade de contratar serviços gráficos especializados para atender às demandas de eventos, atividades culturais, ações sociais e cumprimento a princípios da Administração Pública, a exemplo do Princípio de Transparência e Publicidade, realizadas pelas Secretarias do Município, garantindo a produção e fornecimento adequado de materiais gráficos necessários, como cartazes, folhetos, convites e outros materiais de comunicação, em conformidade com as funções institucionais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1.** Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de realizar o Registro de Preços visa à aquisição parcelada para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, atendendo às especificações e demandas das Secretarias do Município, conforme descrito neste Termo de Referência

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Os serviços gráficos contratados devem atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para garantir a excelência dos materiais produzidos, especialmente aquelas determinadas pelas normas e regulamentações pertinentes, como as relacionadas à impressão, segurança e acessibilidade, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2.** O prazo de entrega dos materiais gráficos deve ser de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme necessidade das Secretarias de Cultura e Assistência Social.
- 6.3.** Os itens que mencionam alguma marca, tipo de papel ou tecnologia gráfica são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens ou materiais similares, superiores ou equivalentes, desde que atendam às especificações e aos requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4.** Os materiais gráficos entregues devem ser produzidos de forma que atendam aos padrões de qualidade e durabilidade, com a garantia de que o acabamento e impressão não apresentem defeitos, e que a produção esteja dentro das condições acordadas no contrato, evitando falhas ou retrabalhos.



## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1.** As especificações técnicas dos itens/serviços estão detalhadamente descritas no Anexo 'I' deste Termo de Referência (TR). Este anexo contém as características, requisitos mínimos de qualidade, desempenho e demais condições necessárias para o fornecimento dos produtos.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução seguirá as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pela entidade contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

**10.2.** No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A seleção levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Estimativa do valor total do contrato é de **R\$1.603.694,64** (um milhão, seiscentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o detalhamento dos preços individuais estimados. Constam na tabela do Anexo "I" Deste Termo de Referência.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Felício dos Santos-MG, 29 de novembro de 2024.

---

Alberione Bras Guimarães Brito  
Secretária Municipal de Governo

---

Wallace Canuto  
Secretário Municipal de Obras



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

---

Grassielle de Moura Andrade  
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

---

Demetrius Braga Santos  
Secretário Municipal de Cultura

---

Antônio José Rosa  
Secretário Municipal de Transporte

---

Jonas Ramos Mendonça  
Diretor do Departamento Municipal de Esporte

---

Eloisa Helena Rocha Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

---

Salvador Raimundo Fernandes  
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

---

Sonildes Aparecida Fernandes  
Secretária Municipal de Finanças

---

José Roberto Pimenta Mourão



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

Secretário Municipal de Saúde

---

Luan Ricardo Campos Rocha  
Secretario de Administração



ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, nos itens menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ADESIVOS PERSONALIZADOS; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; TAMANHOS: VARIADOS;; CORES 4/0, DE ACORDO COM ARTE DA ADMINISTRAÇÃO	metro quadrado	400	R\$ 63,33
0002	AUTO TERMO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DUAS VIAS (BRANCA E VERDE) 39 CAMPOS MEDINDO 19,5 CM DE LARGURA E 29 DE COMPRIMENTO.BLOCO COM 100 FOLHAS, COM PAPEL CARBONADO: GRAMATURA: 115G	unidade	8	R\$ 32,49
0003	BANNER DIVULGAÇÃO; TAMANHO 1,0X1,0 M: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	800	R\$ 39,67
0004	BANNER DIVULGAÇÃO; TAMANHO 150X100 CM: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	550	R\$ 61,33
0005	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM PAPEL A4 BRANCO MEDINDO 19,5CM DE LARGURA POR 14CM DE COMPRIMENTO, BLOCO DE 100 FOLHAS: GRAMATURA: 115G	unidade	300	R\$ 15,40
0006	CADERNETA DA CRIANÇA.: Identificação Direitos dos pais Direitos da criança Os primeiros dia de vida Amamentando o bebê Como prevenir problemas na amamentação Suplementação de ferro e vitamina A Acompanhando o desenvolvimento a saúde da criança Dez passos para alimentação de crianças menores de 2 anos Dez passos para alimentação saudavel de 2 a 10 anos Avaliação do desenvolvimento da criança Percebendo alterações no desenvolvimento. Registro das vacinas do calendário nacional. Registro de suplementação vitamina A e Ferro Folha de medidas antropométricas	unidade	300	R\$ 8,50
0007	CADERNETA DA GESTANTE (MINISTERIO DA SAUDE ATUALIZADA).	unidade	500	R\$ 11,98
0008	CALENDARIOS: CALENDARIO DE MESA BÁSICO; COUCHE 300G; MEDIDA 320X130MM; IMPRESSÃO 4X0 CORES	unidade	1.000	R\$ 1,56



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

0009	CAMISA DE DRY FIT GOLA CARECA: A camisa gola careca, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade A camisa gola polo, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade tamanhos P, M, G E GG	unidade	1.500	R\$ 37,11
0010	CANECAS E COPOS PLASTICOS: ACRÍLICO 300 ML - IMPRESSÃO EM IMA COR/4X1 CORES	unidade	2.500	R\$ 5,81
0011	CANETAS IMPRESSÃO COLORIDA PLASTICA PERSONALIZADA: MEDIDA 14.5X10; 4X1 CORES	unidade	1.000	R\$ 9,12
0012	CARIMBO AUTOMATICO 302 TAMANHO 15X37MM	unidade	20	R\$ 33,99
0013	CARIMBO AUTOMATICO 304 TAMANHO 23X59 MM	unidade	20	R\$ 76,22
0014	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO 23X48 MM	unidade	20	R\$ 67,27
0015	CARTÃO COUCHE 300G VERNIZ UV TOTAL FRENTE: MEDIDA 10X15CM; 4X0 CORES	unidade	5.000	R\$ 0,16
0016	CARTÃO DE VISITA; IMPRESSÃO PAPEL COUCHÊ 240GR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4X4 CORES; VERNIZ TOTAL FACE, TAMANHO: 9,1 X 5,1 CM; GRAMATURA 240G	unidade	30.000	R\$ 0,13
0017	CARTÃO DO DIABÉTICO – PAPEL TIPO CARTÃO ROSA MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO): GRAMATURA: 240G	unidade	320	R\$ 0,71
0018	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL TIPO CARTÃO VERDE MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO): GRAMATURA: 240G	unidade	800	R\$ 1,70
0019	CARTÃO PERSONALIZADO COUCHE 300G VERNIZ UV TOTAL FRENTE: MEDIDA 10X15CM; 4X0CORES.	unidade	1.000	R\$ 0,71
0020	CARTAZ; APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO; IMPRESSO EM PAPEL COCHÊ; TAMANHO A4: COCHÊ 115G	unidade	1.000	R\$ 1,49
0021	CARTAZ DIVULGAÇÃO; TAMANHO A2: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	1.000	R\$ 2,86
0022	CARTAZ DIVULGAÇÃO; TAMANHO A3: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	1.000	R\$ 3,05
0023	CHAVEIRO ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO ADESIVA FRENTE: TAMANHO 7,0X4,5CM, ACRÍLICO, ARGOLA E CORRENTE PROPORCIONAL AO MODELO.	unidade	500	R\$ 2,59



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

0024	CRACHÁ; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; pvc TAMANHO 08X10CM; Cordão de poliéster Marpax com 85cm de comprimento e 12mm de espessura CORES VARIADAS,. Acompanha clips Jacaré para prender ao crachá.: Modelo a ser informado pelo município	unidade	500	R\$ 8,43
0025	CRACHÁ PVC VERTICAL/HORIZONTAL 0,75MM , COM Cordão para de poliéster Marpax com 85cm de comprimento e 12mm de espessura CORES VARIADAS, Acompanha clips Jacaré para prender ao crachá.: IMPRESSÃO DIGITAL; MEDIDA 5.5X8.5CM; 4X0 CORES	unidade	500	R\$ 8,43
0026	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 05m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS COM LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	400	R\$ 149,17
0027	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	150	R\$ 866,00
0028	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	50	R\$ 866,00
0029	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: cor 4/0	unidade	30	R\$ 865,33
0030	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 2,5m, LARGURA 90cm, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: cor 4/0	unidade	20	R\$ 145,00
0031	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 2,5m, LARGURA 90cm, QUANTIDADE CORES 4/0, PLICAÇÃO EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	60	R\$ 161,17
0032	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 20,5CM DE LARGURA POR 28,5CM DE COMPRIMENTO, (FRENTE E VERSO), BLOCO DE 100 FOLHAS: GRAMATURA: 115G	unidade	200	R\$ 196,43



0033	<p>FITA DE IMPRESSÃO COR PRETO E VERMELHO  DIMENSÕES: 5,8cm X 1,7 cm X6,5 cm: Compatível com  as seguintes marcas e modelos ;</p> <p>Dataprint – Diponto,  Time Card - RW Tech,  KP10 – Keypass,  LVR-1939 – Lugane Jupiter  Biash S-210 – Velti,  VeGa MOD VISOR AZUL– Henry ,  X-Card 100 – TRIX X-Card 300 –  K-5 - RHJ  C810/C820/C910/C920/C921 - Ceú Comercio  Sispono  Bluetek Bu-tr 21Bluetek Bu-tr 21</p>	unidade	50	R\$ 51,60
0034	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90GRAMAS; 3DOBRAS: TAMANHO 21X15CM; 4X4CORES.	unidade	2.000	R\$ 0,61
0035	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE; IMPRESSÃO EM VINIL AUTOMOTIVO; APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO: VINIL ORACAL	metro quadrado	400	R\$ 97,33
0036	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE; IMPRESSÃO EM VINIL AUTOMOTIVO; APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.: Modelo a ser informado pelo município	metro quadrado	750	R\$ 96,00
0037	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE; IMPRESSÃO EM VINIL AUTOMOTIVO; APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.: Modelo a ser informado pelo município	metro quadrado	250	R\$ 96,00
0038	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM ILHOS; APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; EM M²: cor 4/0	metro quadrado	400	R\$ 60,00
0039	INFORMATIVO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 145GR; GRAMPEADO. 12 PAG: Modelo a ser informado pelo município	unidade	20	R\$ 5,50
0040	LETRA CAIXA EM INOX ESPELHADA: PROFUNDIDADE DE 5CM	metro quadrado	225	R\$ 536,24
0041	LETRA CAIXA EM INOX ESPELHADA: PROFUNDIDADE DE 5CM	metro quadrado	75	R\$ 536,24



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

0042	LETREIRO VISUAL FABRICADO EM ESTRUTURA: METALON FORRADA ACM COM PROFUNDIDADE DE 20 CM	metro quadrado	100	R\$ 481,20
0043	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO IMPRESSOS: Panfletos, 31x21cm, 4/4 cores, Couchê 115g - Corte Reto	unidade	11.000	R\$ 0,44
0044	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO IMPRESSOS TAMANHO 15X21 CM , 4/4 CORES, COUCHE 115G - CORTE RETO	unidade	10	R\$ 0,27
0045	PANFLETOS, FLYERS E FOLHETOS COUCHE 150G SEM VERNIZ COM DUAS DOBRAS: MEDIDA 30X21CM / 4X4 CORES	unidade	5.000	R\$ 0,54
0046	PLACA ACRILICO 2MM COM ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO E: ADESIVO BRANCO INSTALADO	metro quadrado	200	R\$ 270,83
0047	PLACA DE HOMENAGEM EM ACM ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE TAMANHO 15X21 CM: ESTOJO DE VELUDO PRETO	metro quadrado	200	R\$ 149,21
0048	PLACA DE PVC 2MM COM ADESIVO: DE IMPRESSAO INSTALADO.	metro quadrado	200	R\$ 169,33
0049	PLACA EM ACM COM CORTE ESPECIAL ADESIVADO: PARA CONSCIENTIZAÇÃO	metro quadrado	200	R\$ 180,52
0050	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 20X30 # 18 FORRADA COM CHAPA GALVANIZADA: ESTRUTURADA DE PERFIL ENRIJECIDO 150 COM PROFUNDIDADE DE 80CM NOS TAMANHOS 31X0,8 METROS , 5,25X0,08 METROS E 5,31X0,80 METROS	metro quadrado	375	R\$ 375,31
0051	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 20X30 # 18 FORRADA COM CHAPA GALVANIZADA: ESTRUTURADA DE PERFIL ENRIJECIDO 150 COM PROFUNDIDADE DE 80CM NOS TAMANHOS 31X0,8 METROS , 5,25X0,08 METROS E 5,31X0,80 METROS	metro quadrado	125	R\$ 375,31
0052	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON E CHAPA: ADESIVADA INSTALADA	metro quadrado	225	R\$ 277,26
0053	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON E CHAPA: ADESIVADA INSTALADA	metro quadrado	75	R\$ 277,26
0054	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL CHAPA METÁLICA GALVANIZADA Nº 24, ALTURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'OUTDOOR' FIXADO POSTE DE MADEIRA PADRÃO RGE, LARGURA 4,: ACABAMENTO PINTURA FUNDO PRIMER E CORES CONFORME PROJETO M²	metro quadrado	15	R\$ 392,95
0055	PLACA INOX/AÇO GRAVADO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO.: MEDIDA 21X15CM COM ESTOJO DE VELUDO	unidade	200	R\$ 200,19
0056	PORTA FOLHETO DE PAREDE ACRILICO PERSONALIZADO PARA PORTA DE CONSULTORIO, SUFICIENTE PARA SUPTORAR PRONTUARIOS 35X25 CM,: 5CM DE PROFUNDIDADE	unidade	30	R\$ 31,09
0057	POSTAL PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS: TAMANHO 10X15CM; 4X0 CORES.	unidade	1.000	R\$ 0,58



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

0058	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSAS CORES ( TYVEK) MATERIAL VINICILO COM IMPRESSAO DE ACORDO COM O ORGAO SLICITANTE: Cores diversas	unidade	5.000	R\$ 1,77
0059	QUADRO DE AVISO EM ACRILICO; PVC: MEDIDA 100X60CM	unidade	375	R\$ 326,83
0060	QUADRO DE AVISO EM ACRILICO; PVC: MEDIDA 100X60CM	unidade	125	R\$ 326,83
0061	RECEITUÁRIO AZUL (AUTORIZADO PELA SRS) COM NUMERAÇÃO ESPECIFICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.: GRAMATURA: 115G	unidade	300	R\$ 11,81
0062	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO, BLOCO DE 100 FOLHAS COM DUAS VIAS BRANCA E AMARELA . POPULAÇÃO X QUANTIDADE DE EXAME POR ANO.: GRAMATURA: 115G	unidade	400	R\$ 6,06
0063	REPRODUÇÃO GRÁFICA DE CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 150G, COR 4/0 (FRENTE COLORIDA), TAMANHO 50 X 15 CM, COM ADESIVO. FOTOLITOS INCLUSOS. (NÚMERO DE ARTES DISTINTAS: 36): GRAMATURA: 150G	unidade	500	R\$ 7,15
0064	REPRODUÇÃO GRÁFICA DE CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 150G, COR 4/0 (FRENTE COLORIDA), TAMANHO 50 X 30 CM, COM ADESIVO. FOTOLITOS INCLUSOS. (NÚMERO DE ARTES DISTINTAS: 36): GRAMATURA: 150G	unidade	1.000	R\$ 7,68
0065	REPRODUÇÃO GRÁFICA DE FOLDERS, TAMANHO 11,5X18, PAPEL CUCHE FOSCO 150 GR, 4/4 COORES (COLORIDO FRENTE E VERSO). FOTOLITOS INCLUSOS. (NÚMERO DE ARTES DISTINTAS: 05): GRAMATURA: 150G	unidade	10	R\$ 1,83
0066	REVISTA FORMATO ABERTO A4(420X297MM) CAPA EM COUCHE BRILHO 150G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 COLORIDO, COM OPÇÃO DE LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA SÓ FRENTE.: MIOLO EM COUCHE BRILHO 115G/M² CIM OPÇÃO DE TROCA PARA COUCHE BRILHO 150G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 COLORIDO. ACABAMENTO COM GRAMPO CANOA	unidade	1.000	R\$ 6,43
0067	TAPETE CAPACHO; 100% EM PVC E TINTA ULTRA VIOLETA -: TAMANHO: 60X40CN, ESPESSURA 10MM.	unidade	100	R\$ 91,67
0068	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS DUAS VIAS (BRANCA E VERDE) 51 CAMPOS MEDINDO 18 CM DE LARGURA E 27,5 DE COMPRIMENTO.BLOCO COM 100 FOLHAS.: GRAMATURA: 115G	unidade	20	R\$ 2,31



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

0069	TOTEN EM ESTRUTURA DE METALON 20X30 #18 COM PROFUNDIDADE DE 30CM DE LARGURA DE 100CM E ALTURA DE 5,00 METROS FECHAMENTO EM ACM ADESIVADO E FUNDAÇÃO EM CHAPA 14 COM FLANGES MACHO E FEMEA.COM ILUMINAÇÃO INTERNA FRONTAL: ATRAVES DE REFLETOR 150W	metro quadrado	10	R\$ 998,17
------	--	----------------	----	------------

**OBS-** Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIOS DOS SANTOS/MG, com sede à Rua Feliciano Canuto, nº 73 Bairro Centro na cidade de Felício dos Santos/MG, CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. .... neste ato representado pela seu Prefeito, **senhor** ..... do CPF N. xxxxx.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nºxxxxxxx, .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos/MG.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

**5.2** - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1-** O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Felício dos Santos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.8** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.9** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.11** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.12** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.13** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do material/impressos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o material/impressos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da do material/impresso;

**c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos materiais/impressões, devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais/impressos entregues ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Felício dos Santos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Felício dos Santos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Felício dos Santos/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Município de Felício dos Santos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Felício dos Santos/MG
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos/MG.



**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Felício dos Santos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**14.2.2**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casofortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 089/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Felício dos Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025**

.....

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do Fornecedor***

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

### ANEXO III

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º010/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

CONTRATO N°     /202X

#### PARTES:

##### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, com sede à Rua Feliciano Canuto, nº 73, Bairro Centro na cidade de Felício dos Santos/MG, CEP:....., inscrita no CNPJ/MF N. ...., neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** ....., portador do CPF N. xxx-77.

##### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

#### E-MAIL

INSTITUCIONAL: **CONTRATADA, doravante denominada**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total





### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº089/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº010/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 089/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Felício dos Santos/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

## **ANEXO IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos visa atender às necessidades das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, sendo essencial para a realização de atividades institucionais e eventos promovidos pela administração municipal. Os serviços gráficos são fundamentais para a produção de materiais de divulgação, como cartazes, folhetos e banners, que garantem uma comunicação eficaz com a comunidade. Tais materiais desempenham um papel relevante na promoção e incentivo à participação nas iniciativas socioculturais e esportivas, criando um ambiente informativo e atrativo, essencial para o engajamento da população nas ações da administração municipal, bem como para dar transparência e efetividade as ações da administração pública em geral, em cumprimento a princípios explícitos e implícitos inerentes a administração pública, como por exemplo, o Princípio da Publicidade e da Transparência.

#### **2. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- 2.1.** A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir que os serviços gráficos atendam às necessidades das Secretarias do Município:
- **Qualidade dos serviços:** Os serviços gráficos devem ser realizados com a máxima qualidade, utilizando materiais e tecnologias adequadas, conforme especificações técnicas detalhadas no contrato. O fornecedor deve garantir a fidelidade das cores, acabamentos, durabilidade e legibilidade dos materiais gráficos, atendendo aos padrões e exigências do mercado e às normas aplicáveis para impressão de materiais promocionais e institucionais.
  - **Quantidade e entrega:** A contratação deverá prever a realização dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, garantindo que os materiais gráficos sejam entregues dentro dos prazos definidos, seja para a realização de eventos e/ou sejam para atividades programadas. As entregas devem ocorrer no local indicado pela administração municipal, respeitando os prazos estipulados no contrato e no cronograma estabelecido, com pontualidade e organização.
  - **Qualidade e segurança:** Os serviços gráficos devem atender a padrões rigorosos de qualidade, com atenção especial à segurança e conformidade com as normas legais e sanitárias quando aplicáveis. O fornecedor deverá apresentar certificados ou documentos que atestem a conformidade técnica e de segurança dos materiais utilizados, bem como a garantia de que os serviços atendem às especificações contratadas.



- **Logística e transporte:** O fornecedor deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento dos materiais gráficos produzidos, de modo a preservar sua integridade até a entrega nos locais designados pela administração municipal, evitando danos aos produtos e garantindo que sejam entregues em perfeitas condições.
- **Conformidade documental:** Imprescindível a apresentação de toda a documentação legal e fiscal necessária, garantindo a regularidade jurídica e tributária da empresa fornecedora, conforme exigido pela legislação vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1.** A solução contratada consiste na contratação de serviços gráficos especializados por meio de pregão eletrônico, menor preço por item, com a utilização do Sistema de Registro de Preços. Essa medida visa atender às demandas das Secretarias de Cultura e Assistência Social do Município de Felício dos Santos-MG, viabilizando a produção e entrega de materiais gráficos para eventos organizados pelo município, como corridas, maratonas infantis, competições esportivas, campanhas institucionais e outras atividades. O fornecedor será responsável pela produção, impressão e entrega dos materiais gráficos nos locais definidos pela administração municipal, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados, com atenção especial à integridade e precisão dos produtos até o momento de sua utilização. A contratação visa assegurar que todos os materiais gráficos necessários para o sucesso das atividades realizadas estejam disponíveis de forma pontual e em conformidade com as especificações contratadas

### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 4.1.** Considerando que as quantidades estimadas dos processos anteriores, segue a média dos quantitativos encontrada referentes aos anos de 2022 e 2023. Assim, as estimativas de consumo e as quantidades previstas dos itens a serem contratados encontram-se descritas no **Anexo "A"** deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal documento foi elaborado com base em uma análise detalhada do histórico de consumo, demandas projetadas e necessidades específicas da administração, visando garantir que os quantitativos estimados sejam adequados, compatíveis com o objeto da contratação e suficientes para funcionamento de todas as Secretarias e Departamentos vinculados a Administração.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Para o objeto em questão, foi realizada pesquisa em conformidade com as disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa, que se baseia em consultas direta com fornecedores e referências de itens similares, resultou na definição dos preços unitários estimados, os quais estão detalhados na fase interna do processo.
- 5.2.** Após o levantamento e análise dos dados disponíveis, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 1.603.694,64** (um milhão, seiscentos e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), considerando preços praticados no mercado e adequados às especificações do objeto pretendido.

### **6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



**6.1.** Considerando o Pregão Eletrônico com Utilização do Sistema de Registro de Preços, para Futura e Eventual aquisição, o parcelamento da solução é uma alternativa mais eficiente e econômica para atender às demandas das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG. Essa modalidade permite ajustar os pedidos conforme a necessidade real de materiais gráficos, evitando excessos ou faltas de produção, reduzindo a necessidade de grandes espaços para armazenamento e minimizando desperdícios ou retrabalhos devido a mudanças de última hora ou imprecisão nas quantidades contratadas. Além disso, o parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente do orçamento, com símbolos distribuídos ao longo da vigência do registro de preços, e permite aproveitar variações de mercado que possam surgir, garantindo economia e competitividade.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**7.1.** Para o objeto em questão, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução do registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos. Entretanto, é importante considerar que eventuais contratações complementares, como serviços de transporte ou logística para distribuição dos produtos, poderão ser realizadas de forma independente, caso necessário, para garantir o atendimento integral das demandas das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**8.1.** O órgão encontra-se em fase de implantação do Plano Anual de Contratações (PAC). Enquanto o processo é finalizado, a presente contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e a adequação às necessidades administrativas.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Busca-se com os resultados pretendidos com a referida contratação, uma alternativa viável e eficaz para atender às necessidades das Secretarias do Município de Felício dos Santos. O objetivo principal desta contratação é garantir a aquisição desses produtos de forma contínua, conforme a demanda, buscando melhores condições de preço e garantindo a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** Neste momento, não se vislumbra nenhuma providência a ser imposta, uma vez que todos os requisitos necessários para o encaminhamento do processo licitatório estão sendo atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodosantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

**11.1.** Embora a prestação de serviços gráficos não gere impactos ambientais diretos significativos, é importante considerar os possíveis efeitos decorrentes do descarte inadequado de materiais, como papéis, tintas e outros resíduos gráficos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas que incluem a destinação adequada dos resíduos gerados, com a orientação para a reciclagem de papéis e materiais utilizados na produção. Além disso, será incentivado o uso de materiais sustentáveis e eco-friendly sempre que possível. Essa ação visa minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade ao longo do processo de produção e entrega dos serviços gráficos.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. COM BASE NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**12.1.** Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conclui-se que a contratação para o registro de preços para o fornecimento futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos é viável e razoável. A contratação atende às necessidades das Secretarias do Município de Felício dos Santos de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

---

Giovanna Fernanda Ales  
Auxiliar Administrativa



**Anexo A:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>
1	ADESIVOS PERSONALIZADOS; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; TAMANHOS: VARIADOS;:: CORES 4/0, DE ACORDO COM ARTE DA ADMINISTRAÇÃO	metro quadrado	400,00
2	AUTO TERMO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DUAS VIAS (BRANCA E VERDE) 39 CAMPOS MEDINDO 19,5 CM DE LARGURA E 29 DE COMPRIMENTO.BLOCO COM 100 FOLHAS, COM PAPEL CARBONADO: GRAMATURA: 115G	unidade	8,00
3	BANNER DIVULGAÇÃO; TAMANHO 1,0X1,0 M: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	800,00
4	BANNER DIVULGAÇÃO; TAMANHO 150X100 CM: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	550,00
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM PAPEL A4 BRANCO MEDINDO 19,5CM DE LARGURA POR 14CM DE COMPRIMENTO, BLOCO DE 100 FOLHAS: GRAMATURA: 115G	unidade	300,00
6	CADERNETA DA CRIANÇA.: Identificação Direitos dos pais Direitos da criança Os primeiros dia de vida Amamentando o bebê Como prevenir problemas na amamentação Suplementação de ferro e vitamina A Acompanhando o desenvolvimento a saúde da criança Dez passos para alimentação de crianças menores de 2 anos Dez passos para alimentação saudável de 2 a 10 anos Avaliação do desenvolvimento da criança Percebendo alterações no desenvolvimento. Registro das vacinas do calendário nacional. Registro de suplementação vitamina A e Ferro Folha de medidas antropométricas	UND	300,00
7	CADERNETA DA GESTANTE (MINISTERIO DA SAUDE ATUALIZADA).	unidade	500,00
8	CALENDARIOS: CALENDARIO DE MESA BÁSICO; COUCHE 300G; MEDIDA 320X130MM; IMPRESSÃO 4X0 CORES	unidade	1.000,00



9	CAMISA DE DRY FIT GOLA CARECA: A camisa gola careca, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade A camisa gola polo, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade tamanhos P, M, G E GG	unidade	1.500,00
10	CANECAS E COPOS PLASTICOS: ACRÍLICO 300 ML - IMPRESSÃO EM IMA COR/4X1 CORES	unidade	2.500,00
11	CANETAS IMPRESSÃO COLORIDA PLASTICA PERSONALIZADA: MEDIDA 14.5X10; 4X1 CORES	unidade	1.000,00
12	CARIMBO AUTOMATICO 302 TAMANHO 15X37MM	unidade	20,00
13	CARIMBO AUTOMATICO 304 TAMANHO 23X59 MM	unidade	20,00
14	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO 23X48 MM	unidade	20,00
15	CARTÃO COUCHE 300G VERNIZ UV TOTAL FRENTE: MEDIDA 10X15CM; 4X0 CORES	unidade	5.000,00
16	CARTÃO DE VISITA; IMPRESSÃO PAPEL COUCHÊ 240GR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4X4 CORES; VERNIZ TOTAL FACE, TAMANHO: 9,1 X 5,1 CM;: GRAMATURA 240G	unidade	30.000,00
17	CARTÃO DO DIABÉTICO – PAPEL TIPO CARTÃO ROSA MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO): GRAMATURA: 240G	unidade	320,00
18	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL TIPO CARTÃO VERDE MEDINDO 21,5CM DE LARGURA POR 15CM DE COMPRIMENTO (FRENTE E VERSO): GRAMATURA: 240G	unidade	800,00
19	CARTÃO PERSONALIZADO COUCHE 300G VERNIZ UV TOTAL FRENTE: MEDIDA 10X15CM; 4X0CORES.	UNI	1.000,00
20	CARTAZ; APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO; IMPRESSO EM PAPEL COCHÊ; TAMANHO A4: COCHÊ 115G	unidade	1.000,00
21	CARTAZ DIVULGAÇÃO; TAMANHO A2: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	1.000,00
22	CARTAZ DIVULGAÇÃO; TAMANHO A3: Tipo de Papel: Couchê brilho 115g Acabamento: Corte reto Cores: 4/0 cores	unidade	1.000,00
23	CHAVEIRO ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO ADESIVA FRENTE: TAMANHO 7,0X4,5CM, ACRÍLICO, ARGOLA E CORRENTE PROPORCIONAL AO MODELO.	unidade	500,00
24	CRACHÁ; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; pvc TAMANHO 08X10CM; Cordão de poliéster Marpax com 85cm de comprimento e 12mm de espessura CORES VARIADAS,. Acompanha clips Jacaré para prender ao crachá.: Modelo a ser informado pelo município	unidade	500,00



25	CRACHÁ PVC VERTICAL/HORIZONTAL 0,75MM , COM Cordão para de poliéster Marpax com 85cm de comprimento e 12mm de espessura CORES VARIADAS, Acompanha clips Jacaré para prender ao crachá.: IMPRESSÃO DIGITAL; MEDIDA 5.5X8.5CM; 4X0 CORES	unidade	500,00
26	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 05m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS COM LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	400,00
27	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	200,00
28	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 12m, LARGURA 01m, EM CORES; APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: cor 4/0	unidade	30,00
29	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 2,5m, LARGURA 90cm, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: cor 4/0	unidade	20,00
30	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO 2,5m, LARGURA 90cm, QUANTIDADE CORES 4/0, PLICAÇÃO EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO EM ILHÓS	unidade	60,00
31	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 20,5CM DE LARGURA POR 28,5CM DE COMPRIMENTO, (FRENTE E VERSO), BLOCO DE 100 FOLHAS: GRAMATURA: 115G	unidade	200,00



32	<p>FITA DE IMPRESSÃO COR PRETO E VERMELHO  DIMENSÕES: 5,8cm X 1,7 cm X6,5 cm: Compatível com as seguintes marcas e modelos ;</p> <p>Dataprint – Diponto,  Time Card - RW Tech,  KP10 – Keypass,  LVR-1939 – Lugane Jupiter  Biash S-210 – Velti,  VeGa MOD VISOR AZUL– Henry ,  X-Card 100 – TRIX X-Card 300 –  K-5 - RHJ  C810/C820/C910/C920/C921 - Ceú Comercio  Sisponto  Bluetek Bu-tr 21Bluetek Bu-tr 21</p>	unidade	50,00
33	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90GRAMAS; 3DOBRAS: TAMANHO 21X15CM; 4X4CORES.	unidade	2.000,00
34	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE; IMPRESSÃO EM VINIL AUTOMOTIVO; APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO: VINIL ORACAL	metro quadrado	400,00
35	IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE; IMPRESSÃO EM VINIL AUTOMOTIVO; APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.: Modelo a ser informado pelo município	metro quadrado	1.000,00
36	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM ILHOS; APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; EM M²: cor 4/0	metro quadrado	400,00
37	INFORMATIVO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 145GR; GRAMPEADO. 12 PAG: Modelo a ser informado pelo município	unidade	20,00
38	LETRA CAIXA EM INOX ESPELHADA: PROFUNDIDADE DE 5CM	metro quadrado	300,00
39	LETREIRO VISUAL FABRICADO EM ESTRUTURA: METALON FORRADA ACM COM PROFUNDIDADE DE 20 CM	metro quadrado	100,00
40	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO IMPRESSOS: Panfletos, 31x21cm, 4/4 cores, Couchê 115g - Corte Reto	unidade	11.000,00
41	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO IMPRESSOS TAMANHO 15X21 CM , 4/4 CORES, COUCHE 115G - CORTE RETO	unidade	10,00



42	PANFLETOS, FLYERS E FOLHETOS COUCHE 150G SEM VERNIZ COM DUAS DOBRAS: MEDIDA 30X21CM / 4X4 CORES	unidade	5.000,00
43	PLACA ACRILICO 2MM COM ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO E: ADESIVO BRANCO INSTALADO	metro quadrado	200,00
44	PLACA DE HOMENAGEM EM ACM ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE TAMANHO 15X21 CM: ESTOJO DE VELUDO PRETO	metro quadrado	200,00
45	PLACA DE PVC 2MM COM ADESIVO: DE IMPRESSAO INSTALADO.	metro quadrado	200,00
46	PLACA EM ACM COM CORTE ESPECIAL ADESIVADO: PARA CONSCIENTIZAÇÃO	metro quadrado	200,00
47	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 20X30 # 18 FORRADA COM CHAPA GALVANIZADA: ESTRUTURADA DE PERFIL ENRIJECIDO 150 COM PROFUNDIDADE DE 80CM NOS TAMANHOS 31X0,8 METROS , 5,25X0,08 METROS E 5,31X0,80 METROS	metro quadrado	500,00
48	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON E CHAPA: ADESIVADA INSTALADA	metro quadrado	300,00
49	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL CHAPA METÁLICA GALVANIZADA Nº 24, ALTURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'OUTDOOR' FIXADO POSTE DE MADEIRA PADRÃO RGE, LARGURA 4,: ACABAMENTO PINTURA FUNDO PRIMER E CORES CONFORME PROJETO M²	metro quadrado	15,00
50	PLACA INOX/AÇO GRAVADO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO.: MEDIDA 21X15CM COM ESTOJO DE VELUDO	unidade	200,00
51	PORTA FOLHETO DE PAREDE ACRILICO PERSONALIZADO PARA PORTA DE CONSULTORIO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR PRONTUARIOS 35X25 CM,: 5CM DE PROFUNDIDADE	unidade	30,00
52	PORTA FOLHETO DE PAREDE ACRILICO PERSONALIZADO PARA PORTA DE CONSULTORIO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR PRONTUARIOS 35X25 CM, 5CM DE PROFUNDIDADE: PORTA FOLHETO ACRILICO	unidade	20,00
53	POSTAL PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS: TAMANHO 10X15CM; 4X0 CORES.	unidade	1.000,00
54	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSAS CORES ( TYVEK) MATERIAL VINICILO COM IMPRESSAO DE ACORDO COM O ORGAO SLICITANTE: Cores diversas	unidade	5.000,00
55	QUADRO DE AVISO EM ACRILICO; PVC: MEDIDA 100X60CM	unidade	500,00
56	RECEITUÁRIO AZUL (AUTORIZADO PELA SRS) COM NUMERAÇÃO ESPECIFICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.: GRAMATURA: 115G	unidade	300,00



57	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL TIPO A4 BRANCO MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO, BLOCO DE 100 FOLHAS COM DUAS VIAS BRANCA E AMARELA . POPULAÇÃO X QUANTIDADE DE EXAME POR ANO.: GRAMATURA: 115G	unidade	400,00
58	REPRODUÇÃO GRÁFICA DE CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 150G, COR 4/0 (FRENTE COLORIDA), TAMANHO 50 X 15 CM, COM ADESIVO. FOTOLITOS INCLUSOS. (NÚMERO DE ARTES DISTINTAS: 36): GRAMATURA: 150G	unidade	500,00
59	REPRODUÇÃO GRÁFICA DE CARTAZES EM PAPEL COUCHE LISO 150G, COR 4/0 (FRENTE COLORIDA), TAMANHO 50 X 30 CM, COM ADESIVO. FOTOLITOS INCLUSOS. (NÚMERO DE ARTES DISTINTAS: 36): GRAMATURA: 150G	unidade	1.000,00
60	REPRODUÇÃO GRÁFICA DE FOLDERS, TAMANHO 11,5X18, PAPEL CUCHE FOSCO 150 GR, 4/4 COORES (COLORIDO FRENTE E VERSO). FOTOLITOS INCLUSOS. (NÚMERO DE ARTES DISTINTAS: 05): GRAMATURA: 150G	unidade	10,00
61	REVISTA FORMATO ABERTO A3(420X297MM) CAPA EM COUCHE BRILHO 150G/M <sup>2</sup> , IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 COLORIDO, COM OPÇÃO DE LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA SÓ FRENTE.: MIOLO EM COUCHE BRILHO 115G/M <sup>2</sup> COM OPÇÃO DE TROCA PARA COUCHE BRILHO 150G/M <sup>2</sup> , IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 COLORIDO. ACABAMENTO COM GRAMPO CANOA	unidade	1.000,00
62	REVISTA FORMATO ABERTO A4(420X297MM) CAPA EM COUCHE BRILHO 150G/M <sup>2</sup> , IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 COLORIDO, COM OPÇÃO DE LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA SÓ FRENTE.: MIOLO EM COUCHE BRILHO 115G/M <sup>2</sup> CIM OPÇÃO DE TROCA PARA COUCHE BRILHO 150G/M <sup>2</sup> , IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 COLORIDO. ACABAMENTO COM GRAMPO CANOA	unidade	1.000,00
63	TAPETE CAPACHO; 100% EM PVC E TINTA ULTRA VIOLETA -: TAMANHO: 60X40CN, ESPESSURA 10MM.	unidade	100,00
64	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS DUAS VIAS (BRANCA E VERDE) 51 CAMPOS MEDINDO 18 CM DE LARGURA E 27,5 DE COMPRIMENTO.BLOCO COM 100 FOLHAS.: GRAMATURA: 115G	unidade	20,00
65	TOTEM EM ESTRUTURA DE METALON 20X30 #18 COM PROFUNDIDADE DE 30CM DE LARGURA DE 100CM E ALTURA DE 5,00 METROS FECHAMENTO EM ACM ADESIVADO E FUNDAÇÃO EM CHAPA 14 COM FLANGES MACHO E FEMEA.COM ILUMINAÇÃO INTERNA FRONTAL: ATRAVES DE REFLETOR 150W	metro quadrado	10,00



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**